

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 093/SVMA/2019

CONTRATO Nº 034/SVMA/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2017/0000169-1
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SVMA/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE-CNPJ nº 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA., CNPJ nº 10.207.759/0001-01
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços Técnicos de Manejo e Conservação para o PARQUE IBIRAPUERA, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2019 e alteração da dotação orçamentária.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 7.881.468,31 (sete milhões oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.10.18.541.3005.2703.3.3.90.39.00.00
NOTA DE EMPENHO: 100.369/2019
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2019

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 084/SVMA/2019

CONTRATO Nº 044/SVMA/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.117.737-5/6027-2017-0001141-7
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SVMA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: ATENSO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ nº 06.069.276/0001-02
OBJETO: Prestação de serviços de VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, para os Parques Municipais que integram o GRUPO NORTE: Parque São Domingos, Jardim Felicidade, Jacintho Alberto, Vila dos Remédios, Rodrigo de Gásperi, Pinheirinho D' Água, Cidade Toronto, Senhor do Vale e Linear do Fogo.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato, por 213 (duzentos e treze) dias, contados a partir de 31/10/2019 e alteração da dotação orçamentária.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 2.781.850,05 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.541.3005.2703.3.3.90.39.00.00
NOTA DE EMPENHO: 98.408/2019
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 040/SVMA/2019

PROCESSO: 6027.2019/0000621-2
CONVITE Nº 001/SVMA/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de contenção da erosão no Parque Consciência Negra, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, DESTA EDITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA – CNPJ nº 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: DB CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 03.101.876/0001-12
VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.343,02 (cento e noventa mil trezentos e quarenta e três reais e dois centavos)
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 86.27.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.03
NOTA DE EMPENHO: 92.991/2019
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Início.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 041/SVMA/2019

PROCESSO: 6027.2019/0005285-0
CONVITE Nº 003/SVMA/2019
OBJETO: Contratação de Obra e outros serviços necessários para a readequação do Parque Da Ciência, nos termos do Anexo II, parte integrante do edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA – CNPJ nº 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: DB CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 03.101.876/0001-12
VALOR DO CONTRATO: R\$ 272.696,48 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 86.27.18.541.3005.1703.4.4.90.51.00.03
NOTA DE EMPENHO: 92.990/2019
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Início.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2019

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6027.2019/0001336-7
CONVITE Nº 017/SVMA/2019, processo em epígrafe, destinado para CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE MURTO DE ARRIMO, DRENAGEM E OUTROS SERVIÇOS PARA O PLANETÁRIO MUNICIPAL DO CARMO - PROFESSOR ACÁCIO RIBERI, conforme discriminadas no ANEXO II – Especificações Técnicas do Objeto, do tipo menor preço. A abertura/realização da sessão pública ocorrerá a partir das 10h00min do dia 28 de novembro de 2019, no endereço na Rua do Paraíso, 387 - Térreo, a cargo da 2ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/11/2019 – das 09:30 às 10:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/11/2019 às 10:00 horas

RETIRADA DO EDITAL

O edital acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:
<http://e-negocioscienciasdesp.prefeitura.sp.gov.br>;
 ou, na Divisão de Licitações e Contratos - DLC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, 387 - 9º andar - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

SEI 6027.2019/0009708-0

Interessado: SVMA/UMAPAZ
ASSUNTO: Contratação de empresa para serviço de Coffee Break para atender 400 pessoas no II Congresso de Áreas Verdes.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 9.412/2018, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **HOMOLOGO a Cotação Eletrônica DL 793998, e AUTORIZO a contratação direta,** por dispensável o procedimento licitatório,

da pessoa jurídica de direito privado CRISTIANE ANTONELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.170.612/0001-09, para a execução de serviço de Coffee Break para atender 400 pessoas no II Congresso de Áreas Verdes, conforme Termo de Referência sob SEI 022888315, pelo valor total de **R\$ 7.960,00** (sete mil novecentos e sessenta reais);

II – A presente contratação fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencados na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

III – Satisfeito o item II acima, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica de direito privado acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.669.3.3.90.39.0.00, consoante Nota de Reserva nº 73.199 (14/11/2019), sob SEI 023136315;

IV – Ficam designadas para o recebimento dos produtos, como fiscal e suplente, respectivamente, as servidoras Melize da Silva- RF 835.476-6 e Michele Viviane de Souza - RF 747.892.5;

V – Fica designada como gestora do contrato a servidora Melize da Silva- RF 835.476-6
Sei 6027.2019/0004844-6
INTERESSADO: SVMA/CGPABI - Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO

ASSUNTO: Contratação de projeto básico para implantação de restaurante, cancha de bocha e área de estar coberta no Parque Aclimação.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente da Ata de Sessão de Julgamento de Recurso do Convite nº 008/SVMA/2019, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 15 de novembro de 2019, página 108, a qual adoto como razão de decidir, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Municipal 13.278/02 e do Decreto Municipal 44.279/03, para que produza efeitos legais o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - 2, **DECIDO:**

I.a – **RECEBER**, visto que tempestivo, o recurso administrativo interposto pela licitante SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA contra a decisão de classificação das propostas e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL 2;

I.b – **HOMOLOGAR** o certame e **ADJUDICAR** seu objeto para a empresa licitante DIAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ 30.032.893/0001-18;

I.c – **AUTORIZAR** a contratação da empresa DIAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ 30.032.893/0001-18, para a elaboração de projeto básico para implantação de restaurante, cancha de bocha e área de estar coberta no Parque Aclimação, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto (SEI 021842958), pelo valor global total de **R\$ 102.290,38** (cento e dois mil duzentos e noventa reais e oito centavos), ficando autorizada a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa em questão;

II – Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.1.206.4.4.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 44.514 (30/07/2019) - SEI 019432934, respeitado o princípio da anualidade;

SEI 6027.2019/0003642-1
INTERESSADO: SVMA/CGPABI/DIPO
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração de LEPAC, Projeto Executivo de reforma e acessibilidade do Parque Chácara das Flores.

I – À vista das informações sob SEIs 023083168 e 023213112, **RETIFICO o Despacho exarado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 17/10/2019, página 127, nos seguintes termos:**

I.a – Onde constou: "(...)Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 86.27.18.541.3005.1.702.4.4.90.51.00.03, conforme Nota de Reserva nº 36.965 (11/06/2019) - SEI 018022468(...);"

I.b – Passa a constar: "(...)Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 86.27.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.03, conforme Nota de Reserva nº 72.605 (13/11/2019) - SEI 023061830 (...);"

II – Os demais itens ficam ratificados;
SEI 6010.2019/0001148-5
Edital nº 15/SVMA/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/SVMA/2019
 O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE-SVMA, com sede na Rua do Paraíso, nº 387, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04103-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.118.514/0001-82, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. EDUARDO DE CASTRO, conforme atribuições conferidas pela Lei nº 1, informa que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da Cidade, estará promovendo a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO RECICLA BÚFALOS"**, a serem desenvolvidas realização do gerenciamento de resíduos sólidos do Residencial Espanha, localizado no bairro de Jardim Apurá, Subprefeitura de Cidade Ademar na cidade de São Paulo, levando em consideração as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Resíduos Sólidos. Tendo como especificações realização do diagnóstico inicial; curso de formação para gerenciamento de resíduos sólidos; monitoramento e acompanhamento do gerenciamento dos resíduos sólidos, composteira e horta; apresentação dos resultados à comunidade e; avaliação do projeto. Este projeto visa atingir toda a comunidade do bairro Jardim Apurá, porém com foco no Residencial Espanha: conselheiros e comissão ambiental, síndicos, lideranças comunitárias, proprietários dos 84 lotes comerciais e demais interessados.

Após a assinatura do contrato, o projeto selecionado deverá ser realizado no período de 12 meses.

O presente será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seu anexo.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. O objetivo do presente Edital de Chamamento é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, tendo as seguintes responsabilidades:

Espera-se promover estratégias para minimizar a geração de resíduos, e orientar o poder público municipal e a população residente a estabelecerem ações educativas e práticas para a eficácia na gestão dos resíduos e assim estarem de acordo com as leis e normas de meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal, sendo estas a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo (PGRIS 2014), que observa a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final apenas de rejeitos.

1.2. Os selecionados – seja na qualidade de único autor, no caso de proposta individual, seja na de coautor, no caso de proposta coletiva – cederão à Municipalidade de São Paulo, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto realizado.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por infringência à Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, com publicação no sítio eletrônico oficial da PMSP/SMS.

2.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, aos cuidados da UMAPAZ, sediada à Av. Quarto Centenário, 1268 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04030-000, e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 16h.

2.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

Edital de Chamamento Público nº 15/SVMA/2019

Envelope de Impugnação

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

2.4. A impugnação deverá apresentar cópia da carteira de identidade do interessado ou do representante legal da pessoa jurídica, bem como o comprovante de seu CNPJ, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

2.5. A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil impugnante de participar do Chamamento Público.

2.6. Quaisquer eventuais dúvidas a respeito das disposições deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – aos cuidados da UMAPAZ.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail educacaoambiental@prefeitura.sp.gov.br .

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelos artigos 2º, inciso II, alíneas "a" ou "b" do Decreto Municipal n. 57.575, de 29 de dezembro de 2016 e 2º, inciso II, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei n. 13.019/2014, com redação dada pela Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015:

3.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

3.2. Poderá participar, também, a OSC reconhecida como OS e OSCIP;

3.3. Para participar deste Chamamento Público a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

3.3.2. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, para celebração do Acordo de Cooperação, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

3.4. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

3.4.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.4.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.4.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.4.4. Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.4.5. Possuir experiência prévia, acumulada, de 01 (um) ano na realização, com efetividade, de atividades de treinamento e capacitação em informática e linguagem digital.

3.4.6. Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

3.4.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, com equipe de profissionais com experiência comprovada

3.4.8. Apresentar as seguintes certidões:

a. de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

b. de regularidade de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

c. negativa de débito do INSS;

d. de regularidade do FGTS-CRF;

e. comprovante de inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal (art. 33, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 57.575 de 2016);

3.4.9. Apresentar as seguintes declarações e documentos:
 a. declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015)

b. declaração, sob as penas da lei, para os efeitos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto;

c. declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

d. cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

e. Comprovação de inscrição ou solicitação de inscrição no Cadastro de Entidades do Terceiro Setor – CENTS;

f. Comprovação da regularidade de toda a documentação expressa na Instrução nº 02/2019, aprovada pela Resolução nº 12/2019, do Tribunal de Contas do Município, constante no Diário Oficial da cidade, edição do dia 11 de maio de 2019. <http://www.docidocadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?CIPID=4d679c4d10d278732cf6ba5047ddd95c&PalavraChave=instru%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%2002/2019>

3.4.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.4.11. Comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo, de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015).

3.5. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido no subitem 3.4.5, a critério da administração, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico do Secretário desta Pasta ou pessoa por ele designada.

3.6. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

3.6.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.6.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.6.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, incisos III, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.6.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.6.5. Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.6.6. Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.6.7. Tenha em seu quadro de dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

3.6.8. Se não estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº53/SVMA/2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12 de setembro de 2019, pág.31;

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 24, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 57.575/2016).

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem